



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO N.º 553156 de 24 de agosto de 2021.

CÓDIGO CIDADES/ES N.º 2021.052E0500001.01.0012

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, de conformidade com o Processo n.º 550990/2021, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, no regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998 e a Lei Complementar nº 123/2006, e as condições deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 21 de outubro de 2021, de 08h00min às 08h30min.

DATA/HORA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2021, às 08h30min – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Térreo, Centro, deste Município.

Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações na data e até o horário estipulado para o início da Sessão de Abertura. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão providenciará para que os mesmos sejam protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, pelo Decreto n.º 9.412/2018 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando reforma do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I* e conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projeto Arquitetônico.

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de Nova Venécia é de **R\$ 644.615,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**.

OBS: O Projeto Arquitetônico e demais anexos do Edital serão disponibilizados para as licitantes por meio de CD ou se preferirem via e-mail.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PROJ./ATIV.:	2.196 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO I
ELEMENTO DE DESPESA - JURÍDICA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	423
FONTE DE RECURSOS:	121100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

IMPOSTOS – SAÚDE

**221400000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.
DO GOV. FEDERAL – SUPERAVIT CUSTEIO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas no município de Nova Venécia ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o (3º) terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;

d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

- a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;
- c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;
- e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;
- f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.1.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.1.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.1.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

3.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO ou no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e a **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, **emitida em 2021**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

3.3.3. Os privilégios concedidos pela a Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

4.1.1.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até 02 (dias) úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.1.1.1.3. Caberá a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.1.1.1.6. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo geral da Prefeitura de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital ou enviada para o endereço eletrônico: **licitacao@novavenecia.es.gov.br**.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

4.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de todas as fases, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade de tais documentos que desatendam o disposto nesta Cláusula.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público **(conforme modelo no Anexo V)** ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

5.2.1.1. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição;

5.2.1.2 No caso do licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO V) e Carteira de Identidade.

5.2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

5.2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.

5.3.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

5.3.2. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

5.3.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2.1.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

5.3.2.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

5.3.2.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

5.3.2.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.3.2.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

5.3.2.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

5.3.2.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

5.3.2.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.3.2.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

5.3.3. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.3.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

5.3.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.4. Das Declarações de Regularidade Social, de Superveniência, de e-mail e atendimento ao Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

..... sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).

Local e data.....

.....

(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA seu endereço eletrônico (**e-mail**), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

d) Apresentar declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação. A falta de timbre da licitante nas declarações não ensejará a inabilitação da empresa no presente certame.

5.3.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

e) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

e.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

e.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

e.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

e.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

f.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

a) parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. AF_06/2017_P;

b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P;

c) janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. AF_07/2016.

Obs.: As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e de seus respectivos responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de darem destinação adequada às finanças públicas e não denotam restrição ao caráter competitivo da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

f.2) Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

f.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.
- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: **Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado** com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.
- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme [LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999](#). Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.
- Responsável Técnico: poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

f.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

5.3.6. Das Visitas Técnicas Facultativas

5.3.6.1 Das Visitas Técnicas Facultativas

5.3.5.1.1. Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (27) 3772-6869 ou pelo e-mail: adm.saudenv@gmail.com, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3.6.1.2. A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Município de Nova Venécia-ES, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, bem como a visita técnica deverá ser realizada apenas por profissionais devidamente habilitados pelo CREA, detentores de registro ou pelo representante legal da empresa, **OU** não havendo interesse a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa registrado no **CREA** ou pelo **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

5.3.6.1.3. "O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato".

OBSERVAÇÕES

1) A documentação apresentada será anexada ao processo e, ***caso seja cópia, esta deverá estar autenticada por servidor público, ou em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário.***

1.1. Somente será aceito documento em cópia simples se no momento da análise da documentação de habilitação a licitante apresentar o documento original para que a Comissão de Licitação possa verificar sua autenticidade.

1.1) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão Especial para Autenticação de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 197, de 05 de fevereiro de 2021, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 08h00min as 11h00min.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

- 2) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;
- 3) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;
- 4) A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- 5) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;
- 7) Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;
- 8) A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quinta, item 5.3, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ N.º:

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)
CNPJ Nº:

6.1.1. Em única via redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada, do representante legal ou do responsável técnico, na página final, rubricada as demais páginas.

6.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

6.1.4. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.

Obs.: a não utilização das fórmulas acima citadas na elaboração da planilha de preço não acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

6.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

6.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

6.1.7. Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS.4: Solicita-se que seja anexada à proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI** devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de confecção do respectivo contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, **sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.**

6.1.8. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 6.1.4, DE ACORDO COM A APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA, GRAVADA EM CD.

Obs. A não apresentação do CD juntamente com a proposta não desclassificará a licitante, podendo a mesma apresentar o referido CD até a assinatura do Contrato, vez que tal exigência é somente para consulta futura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Cláusula Quinta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados o **Envelope “02”** contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

7.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços. Nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Cláusula Sexta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.7. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.8. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.9. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 7.16.

7.10. A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.11. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

7.11. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

7.12. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

7.13. Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.14. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

7.15. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

7.16. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

7.17. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

7.18. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.19. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.20. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

7.21. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

7.21.1. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.21.2. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.21.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.21.4. A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

7.21.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

7.21.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

7.23.2. Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.23.3. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

7.23.4. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.23.4.1. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

7.23.5. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 03 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

7.24. A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

7.25. Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

7.26. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.27. A Administração poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

7.28. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

7.28.1. Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.29. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

8.3. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N. 8666/93.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

8.6. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

8.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

8.8. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.9. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Instrumento, vistas ao processo do mesmo, no endereço, dia e horário de atendimento externo na Prefeitura de Nova Venécia/ES, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. A Administração se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da Prefeitura de Nova Venécia.

9.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de servidor do município ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DILIGÊNCIAS

11.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preço somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, nos moldes do **Anexo VII**.

12.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2, da Cláusula Décima Segunda, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

12.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 12.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII) e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

14.1. Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

15.2. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luiz Eduardo Paletta Gonçalves	Gabriela Rupf



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Nº DECRETO	15.964, de 04/01/2021	13.517, de 27/02/2018
Nº MATRÍCULA	077746	075578
CPF Nº	434.846.546-00	121.957.527-50
CARGO	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Arquiteta
Nº CREA	ES-70732/D	CAU nº A 139992-6
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

15.2.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito e ficarão encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.

b) Registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. Quando atendidos os termos do Contrato, o exercício da fiscalização pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da execução dos serviços, objeto da Cláusula Segunda do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

16.1.1. Serão realizadas medições mensais pelo **Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste edital, pertencente ao quadro de servidores deste Município**, com o acompanhamento da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

16.1.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

16.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de **TODOS** os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.1.4. Para o pagamento de qualquer medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

16.1.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- b. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- c. Número do CONTRATO;
- d. Objeto do Contrato;
- e. Dados bancários em nome da contratada;

16.1.4.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

16.1.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

- a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;
- b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;
- c. Comprovante de recolhimento do FGTS;
- d. Comprovante de Recolhimento do PIS.

16.1.4.4- Comprovante de Recolhimento do ISS;

16.1.4.5 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

16.1.4.6. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

16.1.4.7. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;

16.1.4.8. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

16.1.5. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através o seu recolhimento regular.

16.1.6. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

16.1.7. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 16.1.4 a 16.1.6, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

16.1.8. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

16.1.9. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

16.1.10. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

16.1.11. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

16.1.12. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

16.1.13. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.1.14. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento **provisório**;

16.1.15. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

16.1.16. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

16.1.17. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

16.1.18. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução do objeto é de **08 (oito) meses** e será iniciado a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

16.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

17.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Não mantiver a proposta;

17.1.4. Cometer fraude fiscal;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

18.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

18.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Nova Venécia.

18.5. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

18.6. Observar o uso dos equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;

18.7. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

18.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

18.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

18.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

18.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Nova Venécia/ES;

18.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

18.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

18.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.14. A publicidade do convênio deverá ser realizada por meio de placa a ser fixada na obra, ou outro veículo de comunicação, cujo modelo encontra-se disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

18.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.18. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

18.20. Atender as novas regras do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-ES), referente a prevenção à covid-19 como forma de preservar a saúde, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

19.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

19.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

19.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

19.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

19.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

19.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

20.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

20.2. A Contratada se compromete a executar a obra do objeto deste edital de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deve garantir a execução deste contrato em modalidade prevista no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.1.1. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato de assinatura do Contrato.

21.2. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60(sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura de Nova Venécia, nos termos da legislação vigente.

21.4. As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas por meio de depósito bancário através da **CONTA CORRENTE Nº 17.716.648, AGÊNCIA Nº 0129, BANCO BANESTES**, em nome da Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80.

21.4.1. **Após efetuar o depósito, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

22.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

22.3. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

22.4. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de empresas, ou de empresas subcontratadas.

22.5. A Prefeitura de Nova Venécia se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

22.6. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

22.7. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

22.8. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO IV – Memorial Descritivo;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VIII – Planilha de Dados Cadastrais;
- ANEXO IX – Aviso de Recebimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para esclarecer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 19 de outubro de 2021.

WAGNER GASPAR DADALTO
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando a reforma do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que todos os cidadãos têm direito a uma Saúde de qualidade, que possibilite uma melhor perspectiva de vida para sua família, e enfatizando que a prevenção incide em uma taxa menor de doenças.

2.2. Considerando que o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO I de Nova Venécia existe desde o ano de 2000, situado à Rua Salvador Cardoso, nº 20, Centro, no Município de Nova Venécia - ES, e constitui-se no centro de referência para atendimento odontológico especializado para a Atenção Básica do Município, com a oferta das seguintes especialidades: diagnóstico bucal com ênfase na detecção precoce do câncer; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais, sendo que além destas, que estão no rol mínimo para um CEO tipo I, também se inclui a especialidade de odontopediatria, prótese e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.3. Considerando a necessidade de adequar as condições sanitárias do CEO I às normas vigentes da ANVISA.

2.4. Considerando que a estrutura física do CEO I é a mesma desde a sua construção, havendo a necessidade urgente de uma reforma, para melhor estruturar os ambientes e propiciar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades dos profissionais que atuam no local, bem como ofertar atendimento mais humanizado e de qualidade para os usuários dos serviços.

2.5. Dando seguimento ao processo, foi elaborado o projeto arquitetônico para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do Centro de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Especialidades Odontológicas – CEO I, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para contratação do objeto do presente projeto básico correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2.196 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO I

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000423

FONTE DE RECURSO: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE.

**22140000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.
DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – SUPERÁVIT
CUSTEIO**

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, que faz parte do processo, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas estão contidas no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Estudo Técnico Preliminar, apensados ao presente processo. Os documentos foram desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Secretaria de Saúde.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As quantidades mínimas e máximas a serem executadas estão apresentadas na Planilha Básica Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades da reforma.

7.2. A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

7.3. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços ora contratados serão executados no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Salvador Cardoso, nº 26, Centro, neste município de Nova Venécia - ES.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

9.2. A Contratada se compromete a executar a obra do objeto deste edital de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

9.3. A CONTRATADA deve garantir a execução do contrato em modalidade prevista no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.4. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato de assinatura do Contrato.

9.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura de Nova Venécia, nos termos da legislação vigente.

9.7. As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas por meio de depósito bancário através da CONTA CORRENTE Nº 17.716.648, AGÊNCIA Nº 0129, BANCO BANESTES, em nome da Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80.

9.8. Após efetuar o depósito, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luiz Eduardo Paletta Gonçalves	Gabriela Rupf
Nº DECRETO	15.964, de 04/01/2021	13.517, de 27/02/2018
Nº MATRÍCULA	077746	075578
CPF Nº	434.846.546-00	121.957.527-50
CARGO	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Arquiteta
Nº CREA	ES-70732/D	CAU nº A 139992-6
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. Serão realizadas medições mensais pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste edital, pertencente ao quadro de servidores deste Município, com o



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

acompanhamento da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

11.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.

11.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de TODOS os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Para o pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

11.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- b. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- c. Número do CONTRATO;
- d. Objeto do Contrato;
- e. Dados bancários em nome da contratada;

11.4.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

11.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

- a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;
- b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- c. Comprovante de recolhimento do FGTS;
 - d. Comprovante de Recolhimento do PIS.
 - e. Comprovante de Recolhimento do ISS;
 - f. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
 - g. Comprovante de Recolhimento do COFINS;
 - h. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;
 - i. Comprovante de Recolhimento da CSLL;
- 11.4.3.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através do seu recolhimento regular.
- 11.4.4. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.
- 11.4.5. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 11.4.1 a 11.4.4, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
 - c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.
 - d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;
- 11.4.6. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;
- 11.4.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

11.4.8. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

11.4.9. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;

11.4.10. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.4.11. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4.12. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório;

11.4.13. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

11.4.14. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

11.4.15. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

11.4.16. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

12.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

12.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

12.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

13.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

13.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Nova Venécia.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.5. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

13.6. Observar o uso dos equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;

13.7. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

13.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

13.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

13.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Nova Venécia/ES;

13.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

13.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.14. A publicidade do recurso deverá ser realizada por meio de placa a ser fixada na obra, ou outro veículo de comunicação, cujo modelo consta no site: aps.saude.gov.br – Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) – Ministério da Saúde.

13.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

13.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

13.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

13.20. Atender as novas regras do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-ES), referente a prevenção à covid-19 como forma de preservar a saúde, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

f) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.

5.3.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão INABILITADAS por ofender o Princípio da Competitividade.

14.2. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.2.1.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006,



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

14.2.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

14.2.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

14.2.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.2.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.2.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

14.2.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

14.2.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

14.2.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

14.2.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

14.2.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

14.3. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidão;

14.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

14.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Das Declarações de Regularidade Social, de Superveniência, de e-mail e atendimento ao Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO de e-mail.

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

d) Apresentar declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação. A falta de timbre da licitante nas declarações não ensejará a inabilitação da empresa no presente certame.

14.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de Engenheiro Civil com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

a) parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. AF_06/2017_P;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P;

c) janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. AF_07/2016.

Obs.: As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e de seus respectivos responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de darem destinação adequada às finanças públicas e não denotam restrição ao caráter competitivo da licitação. Visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

b.2) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.

- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

- Responsável Técnico: poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s) / serviços compatíveis com o objeto da licitação.

15. PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado).

15.2. Em única via redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.3. Data e assinatura da pessoa credenciada, do representante legal ou do responsável técnico, na página final, rubricada as demais páginas.

15.4. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

15.5. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.

Obs.: a não utilização das fórmulas acima citadas na elaboração da planilha de preço não acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

15.6. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15.7. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

15.8. Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS.: Solicita-se que seja anexada à proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de confecção do



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

respectivo contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

15.9. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 6.1.4, DE ACORDO COM A APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA, GRAVADA EM CD.

Obs. A não apresentação do CD juntamente com a proposta não desclassificará a licitante, podendo a mesma apresentar o referido CD até a assinatura do Contrato, vez que tal exigência é somente para consulta futura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação.

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

16.1. Sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, Regime de Execução: Indireta; Empreitada: por preço unitário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Nota explicativa: Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

	órgão fiscalizador, por ocorrência;	
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

20. CONCLUSÃO:

20.1. A planilha orçamentária, memorial descritivo e demais peças encontram-se em anexo a este projeto.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBRA :		REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO					SINAPI IOPEs		Junho/2021 Março/2021		BDI 30,90%	
BAIRRO:		CENTRO - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA										
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI		Preço C. BDI		P. Total	%/Total	
		01	SERVIÇOS PRELIMINARES									
IOPEs Mar./2021	020305	1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	8,00	R\$ 242,55		R\$ 317,50		R\$ 2.539,98	0,39%	
IOPEs Mar./2021	200576	1.02	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO	und	1,00	R\$ 586,57		R\$ 767,82		R\$ 767,82	0,12%	
Total do Item 01										R\$ 3.307,80	0,51%	
		02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
IOPEs Mar./2021		2.01	ADMISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00			R\$ 31.904,00		R\$ 31.904,00	4,95%	
Total do Item 02										R\$ 31.904,00	4,95%	
		03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
COMPOSIÇÃO 01		03.01	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m2	244,25	R\$ 23,00		R\$ 30,11		R\$ 7.354,91	1,14%	
Sinapi Jun./2021	97645	03.02	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	84,79	R\$ 27,37		R\$ 35,83		R\$ 3.037,79	0,47%	
Sinapi Jun./2021	97644	03.03	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	20,58	R\$ 6,78		R\$ 8,88		R\$ 182,64	0,03%	
IOPEs Mar./2021	'010202	03.04	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	m2	420,50	R\$ 10,43		R\$ 13,65		R\$ 5.741,03	0,89%	
Sinapi Jun./2021	97631	03.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	541,35	R\$ 2,42		R\$ 3,17		R\$ 1.714,87	0,27%	
Sinapi Jun./2021	97633	03.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	340,86	R\$ 16,77		R\$ 21,95		R\$ 7.482,53	1,16%	
IOPEs Mar./2021	'010209	03.07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m3	6,21	R\$ 44,72		R\$ 58,54		R\$ 363,52	0,06%	
Sinapi Jun./2021	97666	03.08	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	15,00	R\$ 6,36		R\$ 8,33		R\$ 124,87	0,02%	
IOPEs Mar./2021	010225	03.09	RETIRADA DE BANCADA DE PIA	m2	14,03	R\$ 18,58		R\$ 24,32		R\$ 341,22	0,05%	



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

IOPE\$ Mar./2021	010226	03.10	RETIRADA DE TANQUE DE CIMENTO	un	1,00	R\$ 18,58	R\$ 24,32	R\$ 24,32	0,00%
IOPE\$ Mar./2021	010213	03.11	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	m2	57,32	R\$ 10,43	R\$ 13,65	R\$ 782,58	0,12%
IOPE\$ Mar./2021	010323	03.12	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS	un	31,00	R\$ 8,23	R\$ 10,77	R\$ 333,96	0,05%
IOPE\$ Mar./2021	010326	03.13	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO	m2	8,45	R\$ 21,93	R\$ 28,71	R\$ 242,56	0,04%
IOPE\$ Mar./2021	010255	03.14	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE CUMEEIRA	m2	8,45	R\$ 17,91	R\$ 23,44	R\$ 198,10	0,03%
Sinapi Jun./2021	97660	03.15	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	131,00	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 85,73	0,01%
Sinapi Jun./2021	97665	03.16	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	44,00	R\$ 0,98	R\$ 1,28	R\$ 56,44	0,01%
Sinapi Jun./2021	97661	03.17	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	580,00	R\$ 0,51	R\$ 0,67	R\$ 387,20	0,06%
Total do Item 03								R\$ 28.454,27	4,41%
		04	ESTRUTURA - Recuperação Estrutural						
COMPOSIÇÃO 02		04.01	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)	kg	5,00	R\$ 61,63	R\$ 80,67	R\$ 403,35	0,06%
Sinapi Jun./2021	93187	04.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	29,40	R\$ 99,32	R\$ 130,01	R\$ 3.822,29	0,59%
Sinapi Jun./2021	93197	04.03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	55,60	R\$ 93,45	R\$ 122,33	R\$ 6.801,32	1,06%
IOPE\$ Mar./2021	040802	04.04	REMOÇÃO CUIDADOSA DO CONCRETO AFETADO, ATRAVÉS DE ESCARIFICAÇÃO (CONSIDERANDO ESP. ESCARIFICADA DE 5CM)	m2	4,50	R\$ 111,11	R\$ 145,44	R\$ 654,49	0,10%
IOPE\$ Mar./2021	040808	04.05	RETIRADA DE FERRAGEM CORROÍDA	kg	10,00	R\$ 3,95	R\$ 5,17	R\$ 51,70	0,01%
IOPE\$ Mar./2021	040806	04.06	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E CORROSÃO	m2	4,50	R\$ 19,68	R\$ 25,76	R\$ 115,92	0,02%
IOPE\$ Mar./2021	040807	04.07	APLICAÇÃO DE SIKA TOP 108 ARMATEC OU EQUIVALENTE, NAS FERRAGENS A SEREM RECUPERADAS	m2	4,50	R\$ 56,17	R\$ 73,53	R\$ 330,86	0,05%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

IOPE Mar./2021	040405	04.08	FÔRMA COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP. 12MM, UTILIZAÇÃO 5 VEZES	m2	6,44	R\$ 81,59	R\$ 106,80	R\$ 687,80	0,11%
Sinapi Jun./2021	90280	04.09	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,26	R\$ 393,29	R\$ 514,82	R\$ 133,85	0,02%
Total do Item 05								R\$ 13.001,58	2,02%
		05	ALVENARIA - VEDAÇÃO						
Sinapi Jun./2021	87519	05.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	51,70	R\$ 65,05	R\$ 85,15	R\$ 4.402,27	0,68%
Sinapi Jun./2021	96369	05.02	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	256,73	R\$ 177,39	R\$ 232,20	R\$ 59.613,60	9,25%
Total do Item 06								R\$ 64.015,87	9,93%
		06	COBERTURA						
IOPE Mar./2021	090105	06.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPUNICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m2	10,62	R\$ 142,68	R\$ 186,77	R\$ 1.983,47	0,31%
IOPE Mar./2021	090211	06.02	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL INCLUSIVE CUMEEIRA (TELHAS COMPRADAS NA PRAÇA DE VITÓRIA, POSTO OBRA) (ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL; INCL. 35%)	m2	10,62	R\$ 142,66	R\$ 186,74	R\$ 1.983,19	0,31%
Sinapi Jun./2021	94228	06.03	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	4,74	R\$ 104,99	R\$ 137,43	R\$ 651,42	0,10%
Sinapi Jun./2021	94231	06.04	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	4,74	R\$ 61,45	R\$ 80,44	R\$ 381,27	0,06%
Total do Item 07								R\$ 4.999,35	0,78%
		07	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						
			PISO						
Sinapi Jun./2021	87250	07.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m2	412,04	R\$ 45,01	R\$ 58,92	R\$ 24.276,60	3,77%
Sinapi Jun./2021	96467	07.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	m	150,78	R\$ 5,16	R\$ 6,75	R\$ 1.018,43	0,16%
Sinapi Jun./2021	98695	07.03	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	25,70	R\$ 75,80	R\$ 99,22	R\$ 2.550,01	0,40%
			PAREDE						
Sinapi Jun./2021	87878	07.04	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m2	435,17	R\$ 3,53	R\$ 4,62	R\$ 2.010,82	0,31%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	87904	07.05	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m2	339,10	R\$ 7,22	R\$ 9,45	R\$ 3.204,82	0,50%
Sinapi Jun./2021	87529	07.06	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	677,06	R\$ 27,71	R\$ 36,27	R\$ 24.558,58	3,81%
Sinapi Jun./2021	87267	07.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	97,21	R\$ 56,65	R\$ 74,15	R\$ 7.208,59	1,12%
Sinapi Jun./2021	88497	07.08	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	677,06	R\$ 14,23	R\$ 18,63	R\$ 12.611,64	1,96%
Sinapi Jun./2021	88489	07.09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	677,06	R\$ 12,64	R\$ 16,55	R\$ 11.202,47	1,74%
IOPES Mar./2021	130317	07.10	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM (JANELAS)	m	62,70	R\$ 63,22	R\$ 82,75	R\$ 5.188,73	0,80%
Sinapi Jun./2021	88423	07.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	m2	339,10	R\$ 17,92	R\$ 23,46	R\$ 7.954,36	1,23%
Sinapi Jun./2021	88421	07.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m2	337,96	R\$ 22,89	R\$ 29,96	R\$ 10.126,29	1,57%
TETO									
Sinapi Jun./2021	87881	07.13	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	m2	43,88	R\$ 4,55	R\$ 5,96	R\$ 261,34	0,04%
Sinapi Jun./2021	87529	07.14	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	43,88	R\$ 27,71	R\$ 36,27	R\$ 1.591,63	0,25%
Sinapi Jun./2021	88496	07.15	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	43,88	R\$ 24,53	R\$ 32,11	R\$ 1.408,97	0,22%
Sinapi Jun./2021	88488	07.16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	43,88	R\$ 14,27	R\$ 18,68	R\$ 819,65	0,13%
Sinapi Jun./2021	96114	07.17	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	346,00	R\$ 65,33	R\$ 85,52	R\$ 29.588,87	4,59%
Sinapi Jun./2021	96123	07.18	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	m	109,20	R\$ 30,82	R\$ 40,34	R\$ 4.405,49	0,68%
Total do Item 08								R\$ 149.987,29	23,27%
		08	ESQUADRIAS						



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

			MADEIRA						
Sinapi Jun./2021	90822	08.01	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	20,00	R\$ 243,33	R\$ 318,52	R\$ 6.370,37	0,99%
Sinapi Jun./2021	90821	08.02	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	7,00	R\$ 226,45	R\$ 296,42	R\$ 2.074,96	0,32%
IOPEs Mar./2021	190302	08.03	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	m2	87,78	R\$ 20,05	R\$ 26,25	R\$ 2.303,82	0,36%
Sinapi Jun./2021	91307	08.04	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	27,00	R\$ 57,74	R\$ 75,58	R\$ 2.040,70	0,32%
			ALUMINIO						
Sinapi Jun./2021	94569	08.05	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m2	64,07	R\$ 888,94	R\$ 1.163,62	R\$ 74.553,29	11,57%
IOPEs Mar./2021	071701	08.06	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	m2	6,00	R\$ 332,87	R\$ 435,73	R\$ 2.614,36	0,41%
Sinapi Jun./2021	91338	08.07	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m2	10,08	R\$ 752,67	R\$ 985,25	R\$ 9.931,26	1,54%
IOPEs Mar./2021	071107	08.08	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, CHAPA E TUBO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	m2	1,68	R\$ 710,49	R\$ 930,03	R\$ 1.562,45	0,24%
Sinapi Jun./2021	99861	08.09	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m2	12,00	R\$ 639,86	R\$ 837,58	R\$ 10.050,92	1,56%
Sinapi Jun./2021	80830	08.10	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	7,00	R\$ 115,00	R\$ 150,54	R\$ 1.053,74	0,16%
			VIDRO						
Sinapi Jun./2021	102161	08.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m2	70,07	R\$ 242,87	R\$ 317,92	R\$ 22.276,43	3,46%
IOPEs Mar./2021	080201	08.12	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	m2	5,00	R\$ 401,87	R\$ 526,05	R\$ 2.630,23	0,41%
Total do Item 09								R\$ 137.462,53	21,32%
		09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
Sinapi Jun./2021	86888	09.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	4,00	R\$ 401,73	R\$ 525,86	R\$ 2.103,45	0,33%
IOPEs Mar./2021	170519	09.02	DUCHA MANUAL ACQUA JET C/ REG.PRESSÃO REF. C 2195	unid	4,00	R\$ 213,82	R\$ 279,89	R\$ 1.119,56	0,17%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	95472	09.03	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	unid	1,00	R\$ 718,75	R\$ 940,84	R\$ 940,84	0,15%
Sinapi Jun./2021	86941	09.04	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	16,00	R\$ 598,80	R\$ 783,83	R\$ 12.541,26	1,95%
IOPEs Mar./2021	142109	09.05	RALO SECO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA EM PVC	unid	4,00	R\$ 41,56	R\$ 54,40	R\$ 217,60	0,03%
Sinapi Jun./2021	89708	09.06	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid	34,00	R\$ 77,29	R\$ 101,17	R\$ 3.439,86	0,53%
IOPEs Mar./2021	170309	09.07	TORNEIRA DE JARDIM CROMADA 3/4" OU 1/2"	unid	2,00	R\$ 91,30	R\$ 119,51	R\$ 239,02	0,04%
Sinapi Jun./2021	97974	09.08	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	unid	10,00	R\$ 302,05	R\$ 395,38	R\$ 3.953,83	0,61%
Sinapi Jun./2021	98102	09.09	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	unid	1,00	R\$ 105,89	R\$ 138,61	R\$ 138,61	0,02%
Sinapi Jun./2021	89711	09.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	44,49	R\$ 17,62	R\$ 23,06	R\$ 1.026,14	0,16%
Sinapi Jun./2021	89712	09.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	32,02	R\$ 27,29	R\$ 35,72	R\$ 1.143,83	0,18%
Sinapi Jun./2021	89713	09.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	15,64	R\$ 41,37	R\$ 54,15	R\$ 846,95	0,13%
Sinapi Jun./2021	89714	09.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	48,24	R\$ 52,01	R\$ 68,08	R\$ 3.284,23	0,51%
Sinapi Jun./2021	89402	09.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	62,20	R\$ 9,86	R\$ 12,91	R\$ 802,79	0,12%
Sinapi Jun./2021	94792	09.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	7,00	R\$ 120,04	R\$ 157,13	R\$ 1.099,92	0,17%
Sinapi Jun./2021	86911	09.16	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	8,00	R\$ 40,13	R\$ 52,53	R\$ 420,24	0,07%
Sinapi Jun./2021	86922	09.17	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMA DO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R\$ 632,29	R\$ 827,67	R\$ 1.655,33	0,26%
IOPEs Mar./2021	170304	09.18	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 3/4" PARA USO GERAL, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	unid	8,00	R\$ 114,43	R\$ 149,79	R\$ 1.198,31	0,19%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	86935	09.19	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	R\$ 253,02	R\$ 331,20	R\$ 1.324,81	0,21%
IOPEs Mar./2021	170537	09.20	ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO	unid	4,00	R\$ 34,64	R\$ 45,34	R\$ 181,37	0,03%
Cotação de Mercado		09.21	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	unid	4,00	R\$ 56,90	R\$ 74,48	R\$ 297,92	0,05%
Composição 03		09.22	DISPENSER DE PLÁSTICO ABS BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO, MARCAS DE REFERÊNCIA JSN, IRAMAX, SOLIMP OU EQUIVALENTE, COM RESERVAT’PRI, FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS	unid	4,00	R\$ 100,13	R\$ 131,07	R\$ 524,26	0,08%
Cotação de Mercado		09.23	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS	unid	8,00	R\$ 51,28	R\$ 67,13	R\$ 537,00	0,08%
Composição 04		09.24	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS IBBL BDF300 OU EQUIVALENTE	unid	1,00	R\$ 2.293,72	R\$ 3.002,48	R\$ 3.002,48	0,47%
Composição 05		09.25	BANCADA EM INOX, LARGURA 60CM, INCLUSIVE RODABANCA, CONFORME PROJETO	m	8,00	R\$ 1.228,00	R\$ 1.607,45	R\$ 12.859,59	1,99%
Composição 06		09.26	BARRA DE APOIO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3CM, COMPRIMENTO DE 80CM, PARA SANITÁRIO DEFICIENTES, INCLUSIVE PINTURA	m	2,00	R\$ 475,32	R\$ 622,19	R\$ 1.244,38	0,19%
Total do Item 10								R\$ 56.143,58	8,71%
		10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Sinapi Jun./2021	91941	10.01	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	5,00	R\$ 8,72	R\$ 11,41	R\$ 57,07	0,01%
Sinapi Jun./2021	91940	10.02	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	147,00	R\$ 12,89	R\$ 16,87	R\$ 2.480,33	0,38%
Sinapi Jun./2021	91937	10.03	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	63,00	R\$ 10,13	R\$ 13,26	R\$ 835,39	0,13%
Sinapi Jun./2021	91924	10.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	336,25	R\$ 2,59	R\$ 3,39	R\$ 1.139,99	0,18%
Sinapi Jun./2021	91926	10.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.475,05	R\$ 3,78	R\$ 4,95	R\$ 7.298,57	1,13%
Sinapi Jun./2021	91930	10.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	38,80	R\$ 8,46	R\$ 11,07	R\$ 429,67	0,07%
Sinapi Jun./2021	91932	10.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	847,30	R\$ 13,98	R\$ 18,30	R\$ 15.505,43	2,41%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	91934	10.08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	42,80	R\$ 21,40	R\$ 28,01	R\$ 1.198,93	0,19%
Sinapi Jun./2021	92985	10.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	39,20	R\$ 34,36	R\$ 44,98	R\$ 1.763,10	0,27%
IOPEs Mar./2021	150635	10.10	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	unid.	5,00	R\$ 130,41	R\$ 170,71	R\$ 853,53	0,13%
Sinapi Jun./2021	91996	10.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	111,00	R\$ 29,01	R\$ 37,97	R\$ 4.215,12	0,65%
Sinapi Jun./2021	92000	10.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	5,00	R\$ 26,09	R\$ 34,15	R\$ 170,75	0,03%
Sinapi Jun./2021	92022	10.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	36,00	R\$ 35,56	R\$ 46,55	R\$ 1.675,72	0,26%
Sinapi Jun./2021	93666	10.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	29,00	R\$ 65,36	R\$ 85,56	R\$ 2.481,13	0,38%
Sinapi Jun./2021	93673	10.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	R\$ 85,91	R\$ 112,46	R\$ 112,45	0,02%
IOPEs Mar./2021	151337	10.16	DISP PROT CONTR SURTOS DPS BIPOLAR 275VCA COR 40KA	unid.	19,00	R\$ 149,68	R\$ 195,93	R\$ 3.722,69	0,58%
Sinapi Jun./2021	91834	10.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	179,55	R\$ 7,66	R\$ 10,03	R\$ 1.800,33	0,28%
Sinapi Jun./2021	91836	10.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,10	R\$ 10,13	R\$ 13,26	R\$ 1.884,27	0,29%
Sinapi Jun./2021	91867	10.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1,00	R\$ 8,27	R\$ 10,83	R\$ 10,82	0,00%
Sinapi Jun./2021	91868	10.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,10	R\$ 11,55	R\$ 15,12	R\$ 2.148,40	0,33%
Sinapi Jun./2021	91869	10.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	41,70	R\$ 14,83	R\$ 19,41	R\$ 809,49	0,13%
Sinapi Jun./2021	93008	10.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	320,75	R\$ 14,65	R\$ 19,18	R\$ 6.150,97	0,95%
Sinapi Jun./2021	93010	10.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	94,20	R\$ 30,33	R\$ 39,70	R\$ 3.739,92	0,58%
Sinapi Jun./2021	93011	10.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	8,30	R\$ 37,13	R\$ 48,60	R\$ 403,40	0,06%
Sinapi Jun./2021	95748	10.25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	30,00	R\$ 42,74	R\$ 55,95	R\$ 1.678,39	0,26%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

IOPES Mar./2021	180102	10.26	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 2X40W COMPLETA C/LAMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	unid.	44,00	R\$ 111,08	R\$ 145,40	R\$ 6.397,76	0,99%	
IOPES Mar./2021	180109	10.27	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 1X40W COMPLETA C/LAMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	unid.	5,00	R\$ 75,00	R\$ 98,18	R\$ 490,87	0,08%	
Sinapi Jun./2021	97591	10.28	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	5,00	R\$ 117,31	R\$ 153,56	R\$ 767,79	0,12%	
Sinapi Jun./2021	97593	10.29	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid.	5,00	R\$ 125,84	R\$ 164,72	R\$ 823,62	0,13%	
Sinapi Jun./2021	101878	10.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R\$ 778,26	R\$ 1.018,74	R\$ 2.037,48	0,32%	
Sinapi Jun./2021	97599	10.31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid.	17,00	R\$ 32,47	R\$ 42,50	R\$ 722,55	0,11%	
Composição 07		10.32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 7.489,07	R\$ 9.803,19	R\$ 9.803,18	1,52%	
IOPES Mar./2021	150635	10.33	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 400X400X120MM	unid.	5,00	R\$ 130,41	R\$ 170,71	R\$ 853,53	0,13%	
Total do Item 11									R\$ 84.462,64	13,10%
		11	INSTALAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONE							
Composição 08		11.01	Ponto para rede lógica em caixa de pvc amarela 4x2", com conector RJ-45 fêmea e caixa 4x4" PVC amarela	pt	1,00	R\$ 361,96	R\$ 473,81	R\$ 473,80	0,07%	
IOPES Mar./2021	152004	11.02	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	R\$ 16,18	R\$ 21,18	R\$ 21,17	0,003%	
Sinapi Jun./2021	91834	11.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	5,00	R\$ 7,66	R\$ 10,03	R\$ 50,13	0,01%	
Sinapi Jun./2021	91831	11.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	23,00	R\$ 6,86	R\$ 8,98	R\$ 206,53	0,03%	
Sinapi Jun./2021	93008	11.05	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,00	R\$ 14,65	R\$ 19,18	R\$ 38,35	0,01%	
Sinapi Jun./2021	91873	11.06	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	12,00	R\$ 17,51	R\$ 22,92	R\$ 275,04	0,04%	
IOPES Mar./2021	150634	11.07	CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	unid.	1,00	R\$ 101,67	R\$ 133,09	R\$ 133,08	0,02%	
Sinapi Jun./2021	101795	11.08	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	unid.	1,00	R\$ 431,25	R\$ 564,51	R\$ 564,50	0,09%	



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	101799	11.09	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid.	1,00	R\$ 372,86	R\$ 488,07	R\$ 488,07	0,08%
IOPEs Mar./2021	160807	11.10	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT6	unid.	20,00	R\$ 9,22	R\$ 12,07	R\$ 241,37	0,04%
Sinapi Jun./2021	98294	11.11	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	30,00	R\$ 3,60	R\$ 4,71	R\$ 141,37	0,02%
Cotação de Mercado		11.12	BLOCO BLI 10 PARES	unid.	1,00	R\$ 15,05	R\$ 19,70	R\$ 19,70	0,003%
Sinapi Jun./2021	160110	11.13	CAIXA C/TAMPA DO TIPO CIE-4 60X60X12 CM (TELEFONE) (DE EMBUTIR)	unid.	1,00	R\$ 312,62	R\$ 409,22	R\$ 409,21	0,06%
Composição 09		11.14	CABO PAR TRANÇADO CAT 5	m	60,00	R\$ 7,68	R\$ 10,05	R\$ 603,10	0,09%
Sinapi Jun./2021	98268	11.15	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	10,00	R\$ 16,96	R\$ 22,20	R\$ 222,00	0,03%
Cotação de Mercado		11.16	MINI RACK FECHADO 19" - 12U (PAREDE)	unid.	1,00	R\$ 643,18	R\$ 841,92	R\$ 841,92	0,13%
Sinapi Jun./2021	98301	11.17	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	unid.	1,00	R\$ 703,60	R\$ 921,01	R\$ 921,01	0,14%
Cotação de Mercado		11.18	SWITCH 24 PORTAS	unid.	1,00	R\$ 1.635,70	R\$ 2.141,13	R\$ 2.141,13	0,33%
Cotação de Mercado		11.19	REGUA PARA TOMADA 2P+T	unid.	1,00	R\$ 45,66	R\$ 59,77	R\$ 59,76	0,01%
Cotação de Mercado		11.20	VOICE PAINEL 50 POSIÇÕES	unid.	1,00	R\$ 241,96	R\$ 316,73	R\$ 316,72	0,05%
Cotação de Mercado		11.21	PLACA CEGA	unid.	1,00	R\$ 14,28	R\$ 18,69	R\$ 18,69	0,00%
Cotação de Mercado		11.22	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABO PARA RACK 19"	unid.	1,00	R\$ 30,71	R\$ 40,20	R\$ 40,19	0,01%
Composição 10		11.23	PONTO DE TELEFONE	unid.	4,00	R\$ 617,56	R\$ 808,38	R\$ 3.233,53	0,50%
Cotação de Mercado		11.24	PABX 5 RAMAIS	unid.	1,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.936,01	R\$ 1.936,01	0,30%
Total do Item 12								R\$ 13.396,38	2,08%
		12	INSTALAÇÃO DE INCENDIO						
Sinapi Jun./2021	101907	12.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid.	3,00	R\$ 571,27	R\$ 747,79	R\$ 2.243,37	0,35%
Sinapi Jun./2021	101905	12.02	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid.	4,00	R\$ 178,14	R\$ 233,19	R\$ 932,74	0,14%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Sinapi Jun./2021	101908	12.03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid.	2,00	R\$ 172,80	R\$ 226,20	R\$ 452,39	0,07%
Cotação de Mercado		12.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR	unid.	9,00	R\$ 15,36	R\$ 20,11	R\$ 180,95	0,03%
IOPEs Mar./2021	160676	12.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRONICA MÉDIA TIPO CORNETA	unid.	1,00	R\$ 95,59	R\$ 125,13	R\$ 125,12	0,02%
IOPEs Mar./2021	160674	12.06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇAVEL, TIPO QUEBRA VIDRO	unid.	3,00	R\$ 101,62	R\$ 133,02	R\$ 399,06	0,06%
IOPEs Mar./2021	160612	12.07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	unid.	17,00	R\$ 26,69	R\$ 34,94	R\$ 593,93	0,09%
IOPEs Mar./2021	160663	12.08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V - 60 AH, PARA CENTRAIS DE ALARME / ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	unid.	1,00	R\$ 417,38	R\$ 546,35	R\$ 546,35	0,08%
Total do Item 13								R\$ 5.473,91	0,85%
		13	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO						
Sinapi Jun./2021	91926	13.01	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	22,00	R\$ 3,78	R\$ 4,95	R\$ 108,85	0,02%
Sinapi Jun./2021	91928	13.02	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	8,00	R\$ 6,19	R\$ 8,10	R\$ 64,82	0,01%
Cotação de Mercado		13.03	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	unid	1,00	R\$ 1.542,40	R\$ 2.019,00	R\$ 2.019,00	0,31%
Cotação de Mercado		13.04	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	unid	3,00	R\$ 2.121,00	R\$ 2.776,39	R\$ 8.329,16	1,29%
Cotação de Mercado		13.05	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	unid	4,00	R\$ 3.018,40	R\$ 3.951,09	R\$ 15.804,34	2,45%
Cotação de Mercado		13.06	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	unid	2,00	R\$ 4.145,00	R\$ 5.425,81	R\$ 10.851,61	1,68%
Cotação de Mercado		13.07	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	unid	1,00	R\$ 6.014,00	R\$ 7.872,33	R\$ 7.872,32	1,22%
Composição 11		13.08	CONJUNTO DE PARAFUSO SEXTAVADO	unid	18,00	R\$ 8,98	R\$ 11,76	R\$ 211,63	0,03%
Sinapi Jun./2021	89865	13.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	27,50	R\$ 12,47	R\$ 16,32	R\$ 448,88	0,07%
Sinapi Jun./2021	97327	13.10	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	38,50	R\$ 26,67	R\$ 34,91	R\$ 1.344,07	0,21%
Total do Item 15								R\$ 47.054,68	7,30%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

		14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
IOPES Mar./2021	200401	14.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	412,04	9,18	R\$ 12,02	4.951,32	0,77%
Total do Item 16								4.951,32	0,77%
Total Geral								644.615,20	100,00%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO																		
LOCAL	CENTRO - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA																		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	PRAZO EM MESES															
			%	1º Mês		2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	7º Mês	%	8º Mês	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.307,80	0,51%	3.307,80	100,00%														
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.904,00	4,95%	6.380,80	20,00%	3.190,40	10,00%	3.190,40	10,00%	3.190,40	10,00%	3.190,40	10,00%	3.190,40	10,00%	3.190,40	10,00%	6.380,80	20,00%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	28.454,27	4,41%	28.454,27	100,00%														
04	ESTRUTURA	13.001,58	2,02%					5.200,63	40,00%	7.800,95	60,00%								
05	ALVENARIA - VEDAÇÃO	64.015,87	9,93%	32.007,94	50,00%	32.007,94	50,00%												
06	COBERTURA	4.999,35	0,78%			2.499,68	50,00%	2.499,68	50,00%										
07	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	149.987,29	23,27%			149.987,29	100,00%												
08	ESQUADRIAS	137.462,53	21,32%					41.238,76	30,00%	41.238,76	30,00%	54.985,01	40,00%						
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	56.143,58	8,71%							22.457,43	40,00%	33.686,15	60,00%						
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	84.462,64	13,10%									42.231,32	50,00%	42.231,32	50,00%				
11	INSTALAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONE	13.396,38	2,08%									6.698,19	50,00%	6.698,19	50,00%				
12	INSTALAÇÃO DE INCENDIO	5.473,91	0,85%									1.094,78	20,00%	2.189,56	40,00%	2.189,56	40,00%		
13	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO	47.054,68	7,30%													23.527,34	50,00%	23.527,34	50,00%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.951,32	0,77%													2.475,66	50,00%	2.475,66	50,00%
Valor das Parcelas				70.150,81	10,88%	187.685,30	29,12%	52.129,47	8,09%	74.687,54	11,59%	141.885,85	22,01%	54.309,47	8,43%	31.382,96	4,87%	32.383,80	5,02%
Valor Acumulado:		644.615,20	100,00%	70.150,81	10,88%	257.836,11	40,00%	309.965,57	48,09%	384.653,11	59,67%	526.538,96	81,68%	580.848,44	90,11%	612.231,40	94,98%	644.615,20	100,00%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REFORMA
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO

1.1 – Introdução

O presente memorial descreve os processos construtivos que devem ser seguidos durante a execução da obra de reforma do Centro de Especialidade Odontológico, localizado na Rua Renato Araújo Maia, Centro, Nova Venécia – Espírito Santo. Trata-se de uma adequação do espaço existente a uma nova configuração, adequada à nova Legislação Sanitária. A estrutura atual ocupa o térreo apenas com 206,02 m² de área e 04 consultórios. Com a adequação da edificação o CEO passará a ocupar os dois pavimentos passando a ter uma área total de 412,04 m² com 05 consultórios odontológicos ativos.

Além de resolver os problemas hidráulicos e elétricos, como troca e ampliação da rede hidráulica e de esgotamento sanitário e instalações elétricas, outras melhorias como vedação com silicone de abertura nas telhas e recuperação de pilares de concreto. Os consultórios odontológicos não atendem as atuais normas, a proposta indica o isolamento de cada consultório para maior privacidade dos pacientes, a retirada das venezianas acumuladoras de micro-organismos, a colocação de armários suspensos, a retirada dos condicionadores de ar de janelas para colocação de aparelhos Split mais limpos e econômicos e a troca de todo o piso e rodapé atual do Centro Odontológico por outro de fácil limpeza, antiderrapante e impermeável. A colocação de forro e janelas mais modernas de vidro opaco nos consultórios e laboratório também foi requisitada, assim como uma maior segurança e proteção na recepção e áreas externas.

1.2 – Disposições Preliminares

- 1 - É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 2 - As Normas e Especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
- 3 - Toda a obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

4 - No caso de divergência entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:

- a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico ou na discriminação do orçamento;
- b) Quando houver omissão nas especificações, no projeto arquitetônico e discriminação do orçamento será feita uma consulta à fiscalização.

5 - Para todos os materiais especificados serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

6 - Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

2.1 – Demolição

Todas as áreas demolidas estão especificadas em projeto e deverão ser rigorosamente estudadas para evitar danos na estrutura existente, que deve conservar a proposta arquitetônica.

2.2 - Demolição das divisórias tipo Eucatex

Este serviço consiste na demolição e retirada de todas divisórias do tipo Eucatex existentes, sem reaproveitamento.

2.3 – Retirada das esquadrias existentes

-Retirada de todas as esquadrias existentes em ferro, sem reaproveitamento, e substituição por esquadrias em alumínio.

-Retirada de todas as esquadrias em Eucatex, sem reaproveitamento, e substituição por esquadrias de madeira.

-Retirada de todas as esquadrias com reaproveitamento das que estiverem em bom estado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

2.4 - Demolição de alvenaria tijolo de comum

Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento dos tijolos, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída e, deverão ser demolidas apenas as paredes indicadas no projeto.

2.5 – Demolição de piso cerâmico e de granito e rodapés

Deverá ser demolido todo o piso e rodapé, existente na área a ser construída e/ou reformada, que não apresentar um bom estado de conservação ou não atenda a normatização atual, bem como o seu lastro onde seja necessária readequação das instalações hidráulicas.

3.1 - Adequação do espaço as novas normas

-Instalação das tubulações de água e esgoto nos exatos pontos indicados em projeto, para todas as situações do pavimento.

-Instalação das tubulações de elétrica e telefonia nos pontos indicados para todas as novas situações do pavimento.

-Instalação das tubulações de ar comprimido e vácuo nos pontos indicados.

-Recomposição e nivelamento do contra piso e reboco das paredes.

-Colocação de esquadria em alumínio e vidro nas fachadas com utilização de vidro leitoso nos consultórios e laboratório. Deverá ser feita a adequação do vão existente as novas esquadrias com fechamento da parte superior com verga contra verga e alvenaria de tijolo.

4.1 _ Acabamento

-Aplicação de piso cerâmico PEI-5 com dimensão de 30x30 cm e rodapés, em cor clara. Os materiais, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção. O uso de cimento sem qualquer aditivo anti-absorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas.

-A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodapés com arredondamento acentuado, além de serem de difícil execução ou mesmo impróprios para diversos tipos de materiais utilizados para acabamento



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

de pisos, pois não permitem o arredondamento, em nada facilitam o processo de limpeza do local, quer seja ele feito por enceradeiras ou mesmo por rodos ou vassouras envolvidas pôr panos. Especial atenção deve ser dada a união do rodapé com a parede de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

-Os tetos em áreas críticas (especialmente nas salas destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos ou similares) devem ser contínuos, sendo proibido o uso de forros falsos removíveis, do tipo que interfira na assepsia dos ambientes. Nas demais se pode utilizar forro removível, inclusive por razões ligadas à manutenção, desde que nas áreas semicríticas esses sejam resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

-Instalação de paredes de gesso cartonado, conforme projeto e especificações, sendo sua composição: ESTRUTURA 73/48/600, PLACAS 1ST 12,5 + 1ST 12,5. Tendo indicação de isolamento acústico, adotar TRATAMENTO ACÚSTICO LV12/50, da Placo do Brasil, ou similar com as mesmas características;

- As paredes com isolamento acústico, terão aplicação de manta de lã de vidro de 50 mm de espessura.

-Pintura das paredes existentes e as novas em dry-wall com tinta elaboradas a base de epóxi, PVA, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas, podem ser utilizadas nas áreas críticas tanto nas paredes, tetos quanto nos pisos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também à abrasão e impactos a que serão submetidas.

5.1 _ Instalações.

-As instalações elétricas, telefônicas, hidro sanitárias, e demais instalações que se fizerem necessárias, obedecerão ao projeto. As instalações existentes, se contempladas como reaproveitadas, deverão ser revisadas e testadas.

-Adequação da instalação de iluminação elétrica com instalação de cabeamento que possua baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e livres de halogêneos.

5.2 - Compressor

O primeiro dos cuidados que devem ser tomados ao instalar compressor de ar deve ser o local, ele deve ser instalado em uma área coberta, bem ventilada, isenta de umidade e livre de poeira



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ou qualquer outro tipo de poluição suspensa no ar, muitas vezes oriundas da própria utilização com spray de tinta ou serragem.

O barulho do compressor varia de 74 a 85 dB, dependendo do modelo e não é saudável que permaneça perto de funcionários e clientes, o revestimento deve ser feito com isolamento acústico e não com azulejos. A temperatura máxima do ambiente recomendada é de 40°C.

O compressor de ar deve manter um afastamento mínimo de 80 cm das paredes e o teto uma altura mínima de 2,5 metros, para garantir uma boa ventilação e facilitar as manutenções preventivas, a área total da sala de compressor de ar deve 3 vezes maior que a área ocupada pelo compressor. Não esquecer que futuramente, pode haver a necessidade de mais equipamentos que irão utilizar o mesmo espaço do compressor como reservatórios, secadores, chaves de partida entre outros.

Os compressores devem ser alojados sobre amortecedores de vibração, os pés de borracha e devem ser bem dimensionados levando em consideração o peso e a vibração do compressor. O conjunto de anti-vibração é vendido separadamente e serve também para nivelar o compressor evitando assim a má lubrificação dos componentes.

6.1 - Paisagismo

O piso externo, juntamente com a rampa em blocos sextavados, será demolido para o posterior nivelamento com a calçada existente de forma a atender as normas de acessibilidade existente. Junto às calçadas, os meios-fios (guias) devem ser rebaixados de modo a permitir o tráfego de cadeira de rodas ou macas.

Foi proposto o plantio de arbustos baixos em locais definidos em projeto e também a inserção de um bicicletário para estimular os funcionários utilizarem meios de transporte mais sustentáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Local e data

(Representante Legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º.../2021

CÓDIGO CIDADES /ES N.º 2021.052E0500001.01.0012

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARAM:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia – ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, (nacionalidade) **XXX**, (estado civil) **XXX**, (profissão) **XXX**, portador do CPF nº **XXXXX** e da CI nº **XXXXX**, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel **XXX**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pelo Decreto nº 9.412/2018, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, processada sob o n.º 002/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando reforma do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I*, conforme especificado abaixo:

3.1.1. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela Prefeitura de Nova Venécia.

3.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do objeto é de **08 (oito) meses** e será iniciado a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

4.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **Prefeitura de Nova Venécia**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$ (.....)**.

5.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

5.3. Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **Prefeitura de Nova Venécia**, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. Serão realizadas medições mensais pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste edital, pertencente ao quadro de servidores deste Município, com o acompanhamento da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

7.1.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.

7.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de TODOS os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Para o pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

7.1.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- b. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- c. Número do CONTRATO;
- d. Objeto do Contrato;
- e. Dados bancários em nome da contratada;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.1.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

- a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;
- b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;
- c. Comprovante de recolhimento do FGTS;
- d. Comprovante de Recolhimento do PIS.

7.1.4.4- Comprovante de Recolhimento do ISS;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

7.1.4.5 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

7.1.4.6. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

7.1.4.7. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;

7.1.4.8. Comprovante de Recolhimento da CSSL;

7.1.5. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através o seu recolhimento regular.

7.1.6. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

7.1.7. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 7.1.4 a 7.1.6, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

7.1.8. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

7.1.9. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

7.1.10. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

7.1.11. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

7.1.12. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.1.13. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.1.14. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisórios;

7.1.15. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

7.1.16. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

7.1.17. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

7.1.18. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

8.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Não manter a proposta;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

9.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Nova Venécia.

9.5. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

9.6. Observar o uso dos equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;

9.7. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

9.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

9.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Nova Venécia/ES;

9.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

9.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.14. A publicidade do convênio deverá ser realizada por meio de placa a ser fixada na obra, ou outro veículo de comunicação, cujo modelo encontra-se disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

9.20. Atender as novas regras do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-ES), referente a prevenção à covid-19 como forma de preservar a saúde, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

10.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

10.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

10.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.1.2. A Contratada se compromete a executar a obra, objeto deste edital de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

11.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

11.2.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 11.2.1;

11.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A **Prefeitura de Nova Venécia** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

12.1.1. Se a **Prefeitura de Nova Venécia** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

12.1.2. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **Prefeitura de Nova Venécia**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

12.1.3. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a **Prefeitura de Nova Venécia** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

12.2. **O MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.2.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

12.2.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

12.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

12.2.4. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PROJ./ATIV.:	2.196 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO I
ELEMENTO DE DESPESA -	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	423
FONTE DE RECURSOS:	121100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

IMPOSTOS – SAÚDE

**221400000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.
DO GOV. FEDERAL – SUPERAVIT CUSTEIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

14.2. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luiz Eduardo Paletta Gonçalves	Gabriela Rupf
Nº DECRETO	15.964, de 04/01/2021	13.517, de 27/02/2018
Nº MATRÍCULA	077746	075578
CPF Nº	434.846.546-00	121.957.527-50
CARGO	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Arquiteta
Nº CREA	ES-70732/D	CAU nº A 139992-6
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

14.2.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito e ficarão encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.

b) Registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. Quando atendidos os termos do Contrato, o exercício da fiscalização pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

18.2. E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
Prefeito

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor

Nome da empresa - CONTRATADA
CNPJ/MF nº
Nome do representante - Representante Legal
CPF nº



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato (se houver):

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO IX
AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. Ao não enviar este recibo a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ocorridas até a data da realização da abertura da presente Licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preço nº: 002/2021	<i>Contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando reforma do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I, II e III deste Edital.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Telefone: (27) 3752-9004	
E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br	